



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 465

Concede uma pensão ao ex-servidor municipal Sr José Reginaldo Filho

A Câmara Municipal de Piumhy decretou eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Devido aos enormes serviços prestados à Prefeitura Municipal de Piumhy, pelo ex servidor extra-numerário Sr José Reginaldo Filho, vulgo José Norberto, e que conta na sua fôlha de serviços mais de dez anos de exercício, devido ao seu precário estado de saúde, velho e quase cego, embora tendo direito de ter requerido a sua efetivação, em face das leis estatutárias em vigor, o que não se fez, fica pela presente lei concedido ao mesmo Senhor uma pensão de mensal de Cr\$30.000 (trinta mil cruzeiros) até sua morte por uma questão de humanidade, justiça e direito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará está lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy

19 de dezembro de 1.967

ass. José Goulart - Prefeito x ass. Sílvia Soares de Melo - Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950